



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROC. 47.488/2016

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 31/2016

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO A COOPERATIVA DE RADIOMOVEL DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS E TAXISTAS DO MARANHÃO.

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s./n.º, Palácio "Clóvis Beviláqua", Bairro: Centro, CEP: 65010 – 450, São Luís/MA, representado por seu Presidente, o **DES. CLEONES CARVALHO CUNHA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da Carteira de Identidade n.º 321.407 SSP/MA e do CPF n.º 125.896.243-87, doravante denominado **TRIBUNAL** e de outro a **COOPERATIVA DE RADIOMOVEL DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS E TAXISTAS DO MARANHÃO**, localizada na Rua Boa Vista, 135 – Monte Castelo - São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.208.487/0001-87, neste ato representada por seu Diretor Presidente o **SR. ALDERICO SILVA MOREIRA**, CPF: 011.977.893-91, CI: 035886362008-8, na forma mencionada no final deste instrumento, doravante designada **COOPERATIVA**, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, Processo Administrativo nº 47.488/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente TERMO tem por objeto a colaboração e a cooperação mútua entre as partes visando à concessão de desconto de 10% (dez por cento), para servidores devidamente identificados com crachá funcional, nas corridas em qualquer ponto da cidade de São Luís com o pagamento à vista (cartão de crédito/débito e dinheiro).

1.2 Este Termo tem por finalidade colocar à disposição, um equipamento de chamada de táxi para servidores, magistrados e sociedade em geral, facilitando assim de forma mais rápida e confortável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

3.1. Constituem-se obrigações do **TRIBUNAL**:

a) Disponibilizar na entrada principal do prédio do Fórum Des. Sarney Costa um espaço para um pedestal de madeira contendo um tablete Samsung GALAXY TAB 4 tela de 255.8 mm, câmera de 3mp+1.3mp frontal, processador quad core.2 ghz, BLUETOOTH, WI-FI, android para uso do aplicativo táxi união;

b) Disponibilizar 03 (três) vagas no estacionamento do Fórum, na entrada e em área visível, para uso exclusivo da frota da **COOPERATIVA DE RADIOMOVEL DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS E TAXISTAS DO MARANHÃO (RÁDIO TÁXI UNIÃO)**;

c) Comunicar à Cooperativa qualquer dano que ocorra no equipamento para que essa providencie a manutenção/substituição do equipamento, não havendo assim interrupção do uso do aplicativo;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROC. 47.488/2016

c) Realizar a divulgação do TERMO junto aos seus servidores, através de seus veículos de divulgação, jornais, boletins, informativos, sítios eletrônicos na Internet, etc..

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERATIVA

4.1 Disponibilizar veículo com taxímetro, organizado, disciplinado e fiscalizado pela COOPERATIVA DE RADIOMOVEL DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS E TAXISTAS DO MARANHÃO (RÁDIO TÁXI UNIÃO) e pelo poder público, com base nos requisitos mínimos de segurança, de conforto, higiene, de qualidade dos serviços e de fixação dos valores da tarifa vigente.

4.2. Conceder desconto de 10% (dez por cento), para servidores devidamente identificados com crachá funcional, nas corridas em qualquer ponto da cidade de São Luís;

4.3. Disponibilizar 03(três) veículos da COOPERATIVA DE RADIOMOVEL DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS E TAXISTAS DO MARANHÃO (RÁDIO TÁXI UNIÃO) nas vagas cedidas pelo Fórum;

4.4. Aceitar sempre as corridas, com exceção dos seguintes casos:

I. Em casos de calamidade pública;

II. Quando o usuário portar animais que não estejam acondicionados, exceto cão-guia;

III. Quando o destino for área reconhecidamente de risco;

IV. Quando o usuário portar bagagem capaz de danificar o veículo ou que exceda as dimensões do porta-malas;

4.5. Se responsabilizar por qualquer dano que ocorra no equipamento (táxi point) e providenciar a manutenção/substituição do equipamento, o mais rápido possível, para que não ocorra a interrupção do uso do aplicativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. Dar-se-á a rescisão por justa causa do presente TERMO caso não sejam cumpridas as obrigações aqui contraídas e poderá ocorrer a qualquer momento por ambas as partes, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o que implicará na suspensão dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA- DAS RESPONSABILIDADES

6.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão não terá nenhuma responsabilidade de arcar com qualquer dano que por ventura venha acontecer e gerar custo com o equipamento, seja de pane técnico ou por vândalos, ficando apenas de fornecer um local de fácil acesso e boa visibilidade para localização do equipamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROC. 47.488/2016

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre as partes, poderão as normas deste termo ser alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazerem parte integrante deste TERMO.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Caberá a Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça a gestão deste TERMO DE COOPERAÇÃO, devendo para tanto, ser auxiliada pelas unidades administrativas a ela subordinada, podendo delegar a função de gestor, preferencialmente, aos servidores efetivos e estáveis, pertencentes ao quadro deste Tribunal, conforme disposição do art. 1º da Portaria 457/2010-TJ.

8.2. Será designado fiscal titular do presente TERMO o servidor Ronilson Gomes Pinto, matrícula 179804, e como fiscal substituto o servidor Domingos Lobato matrícula 492211.

CLÁUSULA NONA– DO FORO

9.1. O foro competente para resolver eventuais questões decorrentes do presente Termo, que não possam ser solucionados administrativamente, é o Foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Luís (MA), 24 de Novembro de 2016.

P/TRIBUNAL:

DES. CLEONES CARVALHO CUNHA

Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

P/COOPERATIVA

SR. ALDERICO SILVA MOREIRA

Representante Legal da Cooperativa

RÁDIO TAXI UNIA

Aldérico Silva Moreira

CPF: 011.977.893-91

PRESIDENTE



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DCCONV - 5842016
(relativo ao Processo 474882016)
Código de validação: D967F87B87

RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 31/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A COOPERATIVA DE RADIO MÓVEL DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS E TAXISTAS DO MARANHÃO; I - DO OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO 1.1. O presente TERMO tem por objeto a colaboração e a cooperação mútua entre as partes visando à concessão de desconto de 10% (dez por cento), para servidores devidamente identificados com crachá funcional, nas corridas em qualquer ponto da cidade de São Luís com o pagamento à vista (cartão de crédito/débito e dinheiro). **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA 2.1.** O presente termo vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura. **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO 5.1.** Dar-se-á a rescisão por justa causa do presente TERMO caso não sejam cumpridas as obrigações aqui contraídas e poderá ocorrer a qualquer momento por ambas as partes, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o que implicará na suspensão dos serviços; **CLÁUSULA SEXTA– DAS RESPONSABILIDADES 6.1.** O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão não terá nenhuma responsabilidade de arcar com qualquer dano que por ventura venha acontecer e gerar custo com o equipamento, seja de pane técnico ou por vândalos, ficando apenas de fornecer um local de fácil acesso e boa visibilidade para localização do equipamento. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES 7.1.** Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre as partes, poderão as normas deste termo ser alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazerem parte integrante deste TERMO. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: 14.11.2016; ASSINATURAS: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO: DES. CLEONES CARVALHO CUNHA – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; COOPERATIVA DE RADIO MÓVEL DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS E TAXISTAS DO MARANHÃO: SR. ALDERICO SILVA MOREIRA.**

FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA
Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 103762

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 30/11/2016 09:26 (FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA)

Informações de Publicação

221/2016	01/12/2016 às 12:32	02/12/2016
----------	---------------------	------------